Prejuízo fiscal e base negativa: dois controles

Dados inteiramente fictícios. Caderno de conferência T13. Responsabilidade editorial institucional: Costa Nova Associados. Edição: 29/10/2026. Complementa o estudo já publicado, sem substituir suas premissas e limitações.

O laboratório fictício acompanha uma empresa não financeira no lucro real anual, de 2022 a 2024. Não há atividade rural, reorganização societária, sucessão, mudança de controle ou outra hipótese excepcional no recorte. Os resultados ajustados e os saldos de abertura são premissas documentadas. O exercício examina a utilização nominal, sem reconhecer ativo fiscal diferido ou crédito para restituição.

Aplicação do limite sem ultrapassar o saldo existente

Exercício e controle	Saldo inicial	Resultado antes da utilização	Limite de 30%	Utilização admitida	Saldo final
2023, prejuízo fiscal	R$ 120.000	R$ 200.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
2023, base negativa	R$ 80.000	R$ 200.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 20.000
2024, prejuízo fiscal	R$ 60.000	R$ 100.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
2024, base negativa	R$ 20.000	R$ 80.000	R$ 24.000	R$ 20.000	R$ 0

Fechamento para contraprova

O prejuízo fiscal parte de R$ 120.000, utiliza R$ 90.000 e termina em R$ 30.000. A base negativa parte de R$ 80.000, utiliza R$ 80.000 e termina em zero. Em 2024, a CSLL fica sobre R$ 60.000.

Roteiro de reprodução e fontes

Origem. Reconstitua 2022 separadamente: resultado contábil de -R$ 100.000, ajuste de -R$ 20.000 no IRPJ e +R$ 20.000 na CSLL.

Limites. Use o menor entre saldo disponível e 30% do resultado positivo admitido. Em 2024, R$ 24.000 de limite da CSLL não autorizam utilizar mais que os R$ 20.000 disponíveis.

Continuidade. Ligue saldo final ao inicial seguinte e utilização à respectiva apuração. Copiar a abertura do IRPJ para CSLL produz base errada de R$ 56.000, R$ 4.000 abaixo da referência.

Limite. O recorte anual de 2022-2024 exclui hipóteses excepcionais. Os saldos nominais não constituem automaticamente ativo fiscal diferido ou crédito para restituição.

Origem e referências oficiais

Estudo completo da Costa Nova e pacote original de CSVs

Lei 9.065/1995, arts. 15 e 16 - utilização de saldos

Lei 8.981/1995 - apuração e controles fiscais

Fontes consultadas em 29/10/2026. Preserve a versão normativa e os efeitos aplicáveis ao período do estudo. O texto consolidado pode conter alterações posteriores; este caderno não converte taxas ou hipóteses didáticas em regras universais.

Os arquivos originais continuam disponíveis na página, com manifesto de integridade. Os hashes do pacote e a aritmética foram conferidos na preparação deste caderno. O material não corresponde a clientes, laudos reais, prova de êxito ou valor automaticamente recuperável.

Citação sugerida: COSTA NOVA ASSOCIADOS. Prejuízo fiscal e base negativa: dois controles. Caderno de conferência T13, dados fictícios. 29 out. 2026. Origem: estudo público indicado acima.